



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº CT20220113

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a empresa **EDITORA FÓRUM LTDA.**, objetivando a assinatura da base de dados Biblioteca Digital Fórum de Direito pelo período de 12 meses.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **EDITORA FÓRUM LTDA.**, com sede na Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211 - Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, e-mail: helena@editoraforum.com.br, telefone nº (31) 99502-4908, CNPJ-MF nº 41.769.803/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO, CI. MG-11.607.709, CPF nº 070.832.136-40, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, reconhecida pelo Senhor Diretor-Executivo de Contratações em exercício, conforme documento nº 00100.090011/2022-69, e ratificada pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, conforme documento nº 00100.090501/2022-65, do Processo nº 00200.000815/2022-56, observado o Parecer nº 613/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.086612/2022-77, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento nº 00100.089024/2022-95 (Anexo I), o Termo de Referência, documento nº 00100.071269/2022-66, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13/2018, dos Atos da Diretoria-Geral nº 9/2015 e nº 31/2015 e das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **assinatura da base de dados Biblioteca Digital Fórum de Direito que integra o Módulo Fórum de Direito, em formato digital durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Especificações técnicas do objeto: o item deverá atender aos seguintes requisitos:





SENADO FEDERAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
Único	1 (uma)	Assinatura	Base de dados Biblioteca Digital Fórum de Direito (https://www.forumconhecimento.com.br/) em formato eletrônico, com acesso por IP, ilimitado e simultâneo, por 12 (doze) meses consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As disposições contidas do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA integram este instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A descrição completa da base de dados objeto deste contrato consta do **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I – Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II – Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III – Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;

V – Manter operacional e estável o acesso online à base de dados e seu uso pelo período de 12 (doze) meses consecutivos de vigência deste contrato;

VI – Suspender imediatamente o acesso após a data prevista para o término de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a assinatura da base de dados Biblioteca Digital Fórum do Direito, durante 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de confirmação da liberação do acesso à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acesso à base de dados Biblioteca Digital Fórum de Direito deverá ser disponibilizado a partir de 03/08/2022. Caso a assinatura do deste contrato, porventura, se concretize após 02/08/2022, o acesso deverá ser disponibilizado em até 15 (quinze) dias úteis da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA fornecerá o objeto conforme especificações discriminadas em sua proposta, no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento do objeto durante o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O SENADO não se responsabilizará por quaisquer ônus futuros em virtude:

I – Da liberação antecipada do acesso eletrônico ao recurso, antes do termo inicial de vigência estabelecido para a contratação e como registrado no **Termo de Disponibilização de Acesso**; e

II – Da não suspensão dos acesso eletrônico ao recurso, vencido o período de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fornecerá o acesso à base de dados por endereço IP pelo sítio <https://www.forumconhecimento.com.br/>.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, serviço de suporte ao cliente, especialmente nos casos de indisponibilidade de acesso e para esclarecimento de dúvidas sobre navegação e orientação sobre acesso e utilização da base de dados, de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, com prazo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para os e-mails informados no Parágrafo Sétimo, pelos seguintes canais:

I – Por meio do endereço eletrônico: plataforma@editoraforum.com.br ;





SENADO FEDERAL

II – Pelo telefone (31) 2121-4912.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá enviar os dados para contato direto (como telefone) ou eletrônico (como endereços eletrônicos), bem como outras informações relacionadas à liberação de acesso à base de dados, por correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços eletrônicos:

I – Serviço de Registro de Coleções de Revistas (SERCOR/COBIB/SGIDOC), e-mail: sercor@senado.leg.br; e

II – Serviço de Pesquisa Parlamentar (SEPESP/COBIB/SGIDOC), e-mail: sepesp@senado.leg.br.

PARÁGRAFO OITAVO – O Termo de Disponibilização de Acesso a ser redigido pelo Gestor responsável pela contratação do ajuste no âmbito do SENADO e assinado pelo fiscal deverá conter os dados de acesso, comprovando a liberação de acesso ao recurso, bem como a data de confirmação da liberação de acesso e o período de vigência da assinatura, considerando 12 (doze) meses contados a partir da data de confirmação da liberação do acesso.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada pelo SENADO, e sem custo adicional, estatística de uso da base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Efetivada a disponibilização de acesso à base de dados, o objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, nos termos dos Parágrafos Sétimo e Oitavo desta Cláusula, no dia 03/08/2022, ou em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, caso esta ocorra posteriormente ao dia 02/08/2022, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II – **Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante **Termo de Disponibilização de Acesso**, de acordo com o Parágrafo Oitavo desta Cláusula, que descreverá os dados de acesso, comprovando a abertura do acesso ao recurso, bem como o período de vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em até 30 (trinta) dias úteis do final da vigência deste Contrato, após o acompanhamento da contratação, o Fiscal da contratação no âmbito do SENADO redigirá uma manifestação conclusiva atestando a execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 8.666/93, da Resolução do Senado Federal nº 13/2018 e dos Atos da Diretoria-Geral nº 09/2015 e nº 31/2015, no que couber.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor unitário a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento nº 00100.089024/2022-95 (Anexo I), não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço anual
Único	1 (uma)	Assinatura	Base de dados Biblioteca Digital Fórum de Direito em formato eletrônico, com acesso por IP, ilimitado e simultâneo.	R\$ 118.654,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 118.654,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao **Termo de Disponibilização de Acesso**, conforme previsto no Parágrafo Décimo, Inciso II da Cláusula Terceira deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo de pagamento constante do Parágrafo Segundo desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA, quando necessário, encaminhará carta de correção do documento fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação pelo SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – A nota fiscal deverá discriminar corretamente o objeto (discriminação da base de dados, período contratado, etc.) e o número da Nota de Empenho e do Contrato ao qual se vincula.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da **data de confirmação da liberação de acesso** à base de dados, registrada no **Termo de Disponibilização de Acesso**, conforme previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo da Cláusula Terceira deste instrumento, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no Inciso I deste Parágrafo for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante Nota de Empenho nº 2022NE002634, de 5 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou pelo Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea III desta Cláusula.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo limite previsto nos Parágrafos Segundo e Terceiro, desta Cláusula, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Nono desta Cláusula, podendo ainda o SENADO, a seu critério, impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 2 (dois) dias e inferior a 10 (dez) dias úteis será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A interrupção de acesso ou o mau funcionamento superior a 10 (dez) dias úteis será considerado como inexecução parcial da avença, para fins de aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima deste instrumento contratual, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO NONO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;





SENADO FEDERAL

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Nono desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do Parágrafo anterior, será o valor remanescente cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação de acesso à base de dados, registrada no Termo de Disponibilização de Acesso, conforme previsto nos Parágrafos Oitavo e Décimo da Cláusula Terceira deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em atenção ao Parágrafo Segundo desta Cláusula, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I – A aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

II – Conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL SENADO FEDERAL

MARIA AMELIA CORREA
DE MELLO:07083213640

Assinado de forma digital por
MARIA AMELIA CORREA DE
MELLO:07083213640
Dados: 2022.08.16 10:16:40 -03'00'

MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO
EDITORA FÓRUM LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\CONTRATO\EDITORA FORUM - CT NOVO - 000815 2022 (NI).docx





SENADO FEDERAL

ANEXO I – RELAÇÃO DE PERIÓDICOS E INFORMATIVOS REGULARES

Item	Periódico	Sigla	ISSN	ISSN Digital	Periodicidade	Início Publicação
1	Fórum Administrativo	FA	1678-8648	1984-4107	Mensal	Nº 01 MAR. 2001
2	Fórum de Contratação e Gestão Pública	FCGP	1676-5826	1984-4123	Mensal	Nº 01 JAN.2002
3	Fórum de Direito Urbano e Ambiental	FDDA	1676-6962	1984-4166	Bimestral	Nº 01 JAN/FEV.2002
4	Interesse Público	IP	1676-8701	1984-4387	Bimestral	Nº 01 FEV/MAR.1999
5	Rev. do Inst. de Hermenêutica Jurídica	RIHJ	1678-1864	-	Semestral	Nº 02 JAN/DEZ.2004
6	Revista Brasileira da Infraestrutura	RBINF	2238-1511	2238-6718	Semestral	Nº 01 JAN/JUN.2012
7	Revista Brasileira de Direito Eleitoral	RBDE	2176-1671	2176-3178	Semestral	Nº 01 JUL/DEZ.2009
8	Revista Brasileira de Direito Municipal	RBDM	1808-5628	1984-4174	Trimestral	Nº 07 JAN/MAR.2003
9	Revista Brasileira de Direito Processual	RBDPRO	0100-2589	1984-4360	Trimestral	Nº 59 JUL/SET.2007
10	Revista Brasileira de Direito Público	RBDP	1678-7072	1984-4190	Trimestral	Nº 01 ABR/JUN.2003
11	Revista de Contratos Públicos	RCP	2316-5499	2316-6983	Semestral	Nº 01 JAN/JUN.2012
12	Revista de Direito Adm. & Constitucional	A&C	1516-3210	1984-4182	Trimestral	Nº 11, JAN/MAR.2003
13	Revista de Direito Administrativo	RDA	0034-8007	2238-5177	Quadrimestral	Nº 243 SET/DEZ.2006
14	Revista de Direito do Terceiro Setor	RDTTS	1981-2493	1984-4158	Semestral	Nº 01 JAN/JUN.2007
15	Revista de Direito Público da Economia	RDPE	1678-7102	1984-4379	Trimestral	Nº 01 JAN/MAR.2003
16	Revista do Direito Empresarial	RDEMP	1806-910X	2238667x	Quadrimestral	Nº 02 JUL/DEZ.2011
17	Revista Fórum de Direito Civil	RFDC	2238-9695	2316-6967	Quadrimestral	Nº 01 SET/DEZ. 2012
18	Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico	RDFE	2238-8508	2316-6916	Semestral	Nº 01 MAR/AGO.2012
19	Revista Fórum de Direito Tributário	RFDT	1678-8656	1984-4131	Bimestral	Nº 01 JAN/FEV.2003





SENADO FEDERAL

20	Revista Fórum Trabalhista	RFT	2238-4138	2238-6815	Trimestral	Nº 01 MAR/ABR.2012
21	Revista Fórum de Ciências Criminais	RFCC	2319-0795	2448-055X	Semestral	Nº 01 JAN/JUN.2014
22	Revista Direitos Fundamentais e Justiça	RDFJ	1982-1921	2527-0001	Semestral	Nº 34 JUL/DEZ.2016
23	Revista Fórum Justiça do Trabalho	RFJT	0103-5487	2526-9992	Mensal	Nº 391, JUL.2016
24	Revista Brasileira de Direito Civil	RBDCIVIL	-	2358-6974	Trimestral	ANO 01 - VOL. 11 JAN/MAR.2017
25	Revista ABRADT Fórum de Direito Tributário	RAFDT	2527-0958	2594-4886	Semestral	ANO 01 – VOL. 1 JAN/JUN.2017
26	Revista Fórum de Direito na Economia Digital	RFDED	-	2594-8393	Anual	ANO 01 – VOL. 1 JUL/DEZ.2017
27	Revista Internacional de Direito Público	RIDP	2238-8508	2448-1882	Semestral	ANO 01 – VOL. 1 JUL/DEZ.2015
28	Revista Brasileira de <i>Alternative Dispute Resolution</i>	RBADR	2596-3201	-	Semestral	ANO 01 – VOL. 1 JAN/JUN.2019
-	Informativo ABRADT Fórum de Direito Tributário		-	2594-5114	Mensal	N.1, SET. 2017
-	Informativo Fórum Jacoby de Gestão Pública	INJA	-	2238-5150	Diária	N. 211, OUT. 2008

RELAÇÃO DE TÍTULOS BÔNUS

Item	Periódico	Sigla	ISSN	ISSN Digital	Periodicidade	Início Publicação
1	Rev. Bras. de Estudos da Função Pública	RBEFP	2238-2763	22386734	Título Bônus	Nº 01 JAN.2012
2	Revista da Procuradoria Geral do Município de Juiz de Fora	RPGMJF	2237-5120	2238-6688	Título Bônus	Nº 01 JAN/DEZ.2011
3	Revista da Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte	RPGMBH	1983-3490	2176-2392	Título Bônus	Nº 01 JAN/JUN.2008
4	Revista da Associação Mineira do Ministério Público	JUS	0102-8073	2238-5258	Título Bônus	Nº 23 JUL/DEZ.2010
5	Revista Debates em Direito Público	RDDP	1677-8146	2238-5215	Título Bônus	Nº 07 OUT.2008





SENADO FEDERAL

6	Revista de Direito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás	RPGEGO	0034-799x	2238-1597	Título Bônus	Nº 30 JAN/DEZ.2015
7	Revista da AGU	REAGU	1981-2035	-	Título Bônus	ANO 14 – VOL. 3 JUL/SET.2015
8	Revista Controle -Tribunal de Contas do Estado do Ceará	RTCE	1980-086-X	-	Título Bônus	N. 2, JUL./DEZ. 2014
9	Revista Trimestral de Direito Público	RTDP	2237-1796	2448-1505	Título Bônus	Nº 53 ABR.2013
10	Atualidades Jurídicas	OAB	2237-5813	2237-5813	Título Bônus	Nº 01 JUL/DEZ.2011
11	Revista Brasileira de Estudos Const.	RBEC	1981-6162	1984-414X	Título Bônus	Nº 01 JAN/MAR.2007
12	Rev. de Dir. Informática e Telecomunicações	RDIT	1981-2507	1984-4115	Título Bônus	Nº 01 JUL/DEZ.2006
13	Revista Técnica dos Tribunais de Contas	RTTC	2237-3187	2238-6750	Título Bônus	Nº 01 SET.2010
14	Fórum Municipal & Gestão das Cidades	FMGC	2317-9627	2318-499X	Título Bônus	Nº 01 SET/OUT.2003
15	Revista Fórum de Direito Sindical	RFDS	2446-9831	2448-1513	Título Bônus	Nº 01 JAN/DEZ.2015
16	Revista Brasileira de Advocacia Pública	RBAP	2447-2492	2448-1378	Título Bônus	Nº 01 JUL/DEZ.2015
17	Revista da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas	ABRAT	23185007	-	Título Bônus	2013
18	Revista Publicações da Escola da AGU	RAGU	2236-4374	-	Título Bônus	ANO 2015 - VOL.1 JUL/SET.2015
19	Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo	RPGEES	1808-897	-	Título Bônus	ANO 14 – VOL.14 JAN/DEZ.2015
20	Revista da Escola Superior da Advocacia de Rondônia	ESA/RO	-	2594-9306	Título Bônus	ANO 2017 – VOL.1 JUL/DEZ.2017
21	UNIJUS – Revista Jurídica	UNIJUS	1518-8280	2525-7404	Título Bônus	ANO 2017 – VOL.1 JAN/JUN.2017
22	Revista Brasileira de Direito Urbanístico	RBDU	2447-2026	2448-1386	Título Bônus	-






SENADO FEDERAL

23	Revista Jurídica da OAB/AL	ROABAL	-	-	Título Bônus	Nº 01 SET/AGO.2018
24	Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará	RTCEPA	-	-	Título Bônus	Nº 01 JAN/DEZ.2018
25	Revista do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	RTCEGO	2357-7304	-	Título Bônus	Nº 01 JAN/JUN.2019
26	Revista Da Residência Jurídica	REJUR	-	-	Título Bônus	Nº 01 AGO/SET.2020



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	16/08/2022 12:29:06	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	16/08/2022 12:49:46	
ILANA TROMBKA	16/08/2022 16:12:58	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.